

Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão



Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - RN

Exercício: 2016

Processo:

Município: Mossoró - RN

Relatório nº: 201700232

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Análise Gerencial

Senhor Superintendente da CGU-Regional/RN,

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de Avaliação dos Resultados da Gestão na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa realizado de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço n.º 201700232 e em atendimento ao inciso II do Art. 74, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o qual cabe ao Sistema de Controle Interno: “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal”.

1. Introdução

O presente trabalho foi realizado em Mossoró - RN, com o objetivo de avaliar a gestão da unidade. Para tanto, foi selecionado o macroprocesso denominado Assistência Estudantil. O macroprocesso foi selecionado por estar estreitamente relacionado à missão institucional da unidade, qual seja produzir e difundir conhecimentos no campo da educação superior, com ênfase para a região Semiárida brasileira, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais capazes de atender demandas da sociedade. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 14/03/2017 a 16/03/2017, em Mossoró/RN, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.



Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

A seguir são apresentados os resultados das análises realizadas:

2.1 Os mecanismos de controles internos administrativos nas fases de planejamento, execução, controle e avaliação, no âmbito do setor responsável pela gestão do Pnaes, estão adequados?

Para verificação da adequação dos mecanismos de controles internos administrativos nas fases de planejamento, execução, controle e avaliação, Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - Proae da Ufersa foram realizadas análises na estrutura do setor, no conjunto de normas que regem as atividades da Proae, no estabelecimento de responsabilidades e qualificação do pessoal envolvido com a execução das ações do Pnaes na instituição. Conforme descrito a seguir, a adequação desses mecanismos foi constatada pela equipe de auditoria.

2.2 O setor responsável pela execução da política pública no âmbito da Ufersa está devidamente estruturado, com estabelecimento de normas, de responsabilidades e de qualificação para as atividades inerentes?

Foi verificado que a Proae tem suas atribuições regularmente definidas, com as devidas atribuições de responsabilidade, na Resolução Consuni nº 015/2009, de 23 de dezembro de 2009.

A adequação da qualificação do pessoal que atua no Proae foi constatada na relação de servidores fornecida pelo Gestor. A Proae conta com um quadro de 25 servidores, sendo dois em atividades de apoio administrativo e 23 e três na área finalística, dentre os quais oito na função de assistente social, três psicólogos, três técnicos desportivos e um nutricionista. A equipe que atua na Proae, no geral, tem experiência na função, com uma média de três anos e oito meses de atividade no setor.

2.3 Os controles administrativos relativos à seleção de alunos e sobre os pagamentos efetuados no âmbito do Pnaes são eficientes?



A eficiência dos controles administrativos relativos à seleção de alunos foi constatada através da análise de editais de seleção, no Regulamento do Programa Institucional Permanência, no Regimento Interno da Moradia Estudantil, na Resolução que fixa normas sobre apoio financeiro a estudantes e na Norma de uso do Restaurante Universitário.

A seleção de beneficiários é feita através de editais publicados no site da Ufersa, com todos os interessados tendo que preencher o Cadastro Único instituído pela Universidade.

Quanto à eficiência dos controles de pagamentos, esta pode ser evidenciada com a necessidade de verificação da situação acadêmica dos beneficiários e verificação, em casos específicos, do controle de frequência dos detentores de bolsas.

2.4 A escolha das áreas de atuação e aplicação dos recursos do Pnaes está de acordo com as modalidades previstas no Decreto 7.234/2010 e foram fundamentadas em estudos e análises relativas à demanda social?

As modalidades de aplicação dos recursos do Pnaes na Ufersa guardam conformidade com a modalidades previstas no Decreto nº 7.234/2010. A Resolução Consuni/Ufersa nº 001/2010, de 08 de fevereiro de 2010, que institui o Programa Institucional de Permanência. Na resolução são definidas as seguintes modalidades de auxílios:

- bolsa permanência acadêmica;
- auxílio alimentação;
- auxílio moradia;
- auxílio didático-pedagógico;
- auxílio ao portador de necessidades especiais;
- auxílio transporte;
- bolsa apoio ao esporte; e
- auxílio creche.

2.5 A divulgação do programa é eficiente, atingindo o público alvo da política?

A eficiência da divulgação das ações do Pnaes para o público alvo do Programa pode ser comprovada com a boa adesão dos calouros aos processos seletivos. Dentre os candidatos, nos dois semestres letivos de 2016 o percentual de calouros entre os candidatos foi de 28,2% no primeiro e 27,1% no segundo.

Esse público é alcançado através das divulgações realizadas no site da Ufersa, nas redes sociais e nos murais de avisos dos quatro *campi* da Universidade (Mossoró, Caraúbas Angicos e Pau dos Ferros).



2.6 Os critérios de seleção estão adequados, atendendo aos princípios estabelecidos no Decreto nº 7.234/2010, em particular quanto ao critério renda?

Embora 3,3% dos alunos beneficiários do Programa não tenham sido selecionados a partir do critério renda, os critérios de seleção dos candidatos aos benefícios do Pnaes, de modo geral, estão de acordo com os princípios estabelecidos no Decreto nº 7.234/2010. A seleção se dá por combinação do Índice de Vulnerabilidade Social, com condições de moradia, escola onde cursou ensino médio, composição do grupo familiar, entre outras.

2.7 A Ufersa realiza avaliação quanto ao resultado do programa?

A partir do ano de 2016 a Ufersa passou a avaliar as ações executadas no âmbito do Pnaes com a apuração do Índice de alunos atendidos em relação ao total de alunos com direito a auxílios. Merece registro, também, a realização da primeira Reunião de Avaliação do Pnaes, com a participação dos principais atores envolvidos na gestão do Pnaes no âmbito dos quatro *campi* da Ufersa.

2.8 Existem critérios de contrapartida, estabelecidos pela Ufersa, para a manutenção do benefício?

Para a manutenção dos benefícios recebidos no âmbito do Pnaes, os alunos beneficiários precisam atender aos seguintes requisitos, previstos no Regulamento do Programa Institucional Permanência:

Quadro – Contrapartida exigidas dos beneficiários do Pnaes

BENEFÍCIOS	CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	CRITÉRIOS GERAIS
Bolsa Permanência Acadêmica	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver 12 horas semanais de atividades junto ao orientador;• Entregar mensalmente o controle de frequência assinada pelo orientador com a carga horária exigida;• Entregar semestralmente o Relatório de Atividades Semestral com o parecer do orientador.	<ul style="list-style-type: none">• Manter-se regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Ufersa, em pelo menos 4 (quatro) disciplinas no semestre, excetuando-se os alunos em conclusão do seu curso, podendo esta situação ocorrer apenas e exclusivamente uma única vez;
Bolsa Apoio ao Esporte		
Auxílio Moradia		<ul style="list-style-type: none">• Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico – IRA igual ou maior que 5,00 (cinco) no semestre;
Moradia Estudantil	<ul style="list-style-type: none">• Realizar o recadastramento semestral junto ao serviço social.	
Auxílio Alimentação		



Auxílio Didático-Pedagógico		<ul style="list-style-type: none"> • Não ter sido reprovado em mais de duas disciplinas e não ter nenhuma reprovação por falta, no semestre letivo;
Auxílio Transporte		
Auxílio Creche		
Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais		

Fonte: Regulamento do Programa Institucional Permanência

Os mecanismos de controle utilizados para verificação do atendimento às contrapartidas, se dá pela realização de consultas mensais ao Sigaa para a verificação da situação acadêmica de cada aluno beneficiário da assistência estudantil e mediante o recebimento de frequências mensais e relatório semestral, nos casos das Bolsas Permanência Acadêmica e da Bolsa Apoio ao Esporte, além do cadastramento semestral dos residentes da moradia estudantil. No caso dos usuários do restaurante universitário – RU, o controle se dá pelo uso de uma carteirinha com código de barras, fornecida pela Proae, onde só podem utilizá-lo os estudantes que estão com matrículas ativas no Sigaa, pois o sistema de identificação para acesso ao RU é da própria Ufersa e interligado ao Sigaa.

3. Conclusão

Verificou-se, por meio do presente trabalho, que o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes vem sendo executado pela Ufersa de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação do Programa.

Natal/RN, 29 de junho de 2017.

Nome: WILD OSWALDO DO NASCIMENTO

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:



Ordem de Serviço nº 201700232

1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Avaliação dos Resultados da Gestão

1.1.1 Achados de Auditoria

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes na Ufersa.

Fato

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes tem por finalidade contribuir para a permanência de estudantes da graduação presencial nas Instituições Federais de Ensino Superior. Na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa, as ações do Pnaes são executadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proae, que tem suas atividades definidas na Resolução Consuni nº 015/2009, de 23 de dezembro de 2009. O Pnaes, instituído pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como objetivos democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior, reduzir taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

Para verificação da execução do Programa na Ufersa, foram analisadas informações acerca da normatização, estrutura do setor responsável pela operacionalização, controles internos instituídos, processo de seleção e avaliação dos resultados.

A Proae conta com um quadro de 25 servidores, sendo dois em atividades de apoio administrativo e 23 na área finalística, dentre os quais oito na função de assistente social, três psicólogos, três técnicos desportivos e um nutricionista. A equipe que atua na Proae, no geral, tem experiência na função, com uma média de três anos e oito meses de atividade no setor. Não obstante a boa qualificação e experiência dos servidores envolvidos na execução do Pnaes, a Proae entende que os recursos humanos não são suficientes para desenvolvimento pleno das atividades nos quatro *campi* da Ufersa, localizados nas cidades de Angicos, Pau dos Ferros, Caraúbas e Mossoró (sede). Segundo a Pró-reitora, o “*setor necessita da contratação de diversos profissionais para execução adequada de diversas ações do PNAES, como por exemplo:*



- *Necessidade de pedagogos nos quatro campi para atuar na avaliação e acompanhamento dos discentes assistidos, para verificação de desempenho acadêmico dos mesmos, bem como a realização de estudos de evasão e retenção;*
- *Necessidade de nutricionista nos quatro campi, tendo em vista que a única nutricionista do quadro obteve judicialmente o exercício provisório em outro órgão do Serviço Público Federal;*
- *Necessidade de um técnico desportivo em Angicos e outro para o campus Sede;*
- *Necessidade de pessoal de apoio administrativo em Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros;*
- *Necessidade de profissionais para atenção à saúde nos quatro campi da UFERSA.”*

A execução do Pnaes está regulamentada por meio da Resolução Consuni/Ufersa nº 001/2010, de 08 de fevereiro de 2010, que institui o Programa Institucional de Permanência. Na resolução são definidas as seguintes modalidades de auxílios:

- bolsa permanência acadêmica;
- auxílio alimentação;
- auxílio moradia;
- auxílio didático-pedagógico;
- auxílio ao portador de necessidades especiais;
- auxílio transporte;
- bolsa apoio ao esporte; e
- auxílio creche;

Além dos auxílios financeiros acima relacionados, são custeadas com recursos do Pnaes a moradia estudantil e o restaurante universitário.

Para a acesso aos benefícios os alunos têm de atender às seguintes condicionalidades:

- Ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, aferida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proae na sede e pelas Coordenadorias de Assuntos Estudantis nos demais campus, através da análise de documentos a serem fornecidos pelo aluno, bem como pela avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica. Estão isentos do cumprimento dessa regra os candidatos à Bolsa Apoio ao Esporte, que podem ter renda per capita superior;
- Estar matriculado em curso de graduação presencial em, pelo menos, quatro disciplinas. Excetuando-se os alunos concluintes, que podem estar cursando número menor de disciplinas;
- Não ter vínculo empregatício ou qualquer outra atividade remunerada;
- Não ter sido punido por atos contra os regimentos da Ufersa, da Proae e da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado.

Para a renovação de benefícios, acrescenta-se a essas condicionalidades, a necessidade de atingimento de Índice de Rendimento Acadêmico – IRA igual ou superior a cinco, bem como não ter sido reprovado em mais de duas disciplinas e não ter nenhuma reprovação por falta.



A seleção dos beneficiários é feita pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, que é estabelecido a partir das informações prestadas pelo aluno quando do preenchimento do formulário eletrônico do Cadastro Único, disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – Sigaa, e pela análise dos documentos exigidos no edital de seleção.

Em caso de mais de um aluno atingir a mesma pontuação no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica são considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios (na ordem que segue): menor renda per capita; maior distância da cidade de origem ao campus da Ufersa em que estuda; e situação da família.

Relativamente às rotinas administrativas relacionadas ao fluxo de pagamentos dos benefícios do Pnaes, mensalmente são seguidos os seguintes passos:

- Verificação da situação dos beneficiários do programa conforme art. 4º, §5º do Regulamento do Programa Institucional Permanência;
- Exclusão dos beneficiários irregulares ou que não atendam às exigências do art. 4º, §5º do Regulamento do Programa Institucional Permanência;
- Elaboração de planilhas de pagamento com relação de todos beneficiários aptos, com seus respectivos dados, por modalidade de benefício; e
- Encaminhamento das planilhas para ao setor financeiro, em cada campus, para pagamento dos benefícios.

Para mitigar a ocorrência de desvios na execução do programa são realizadas visitas domiciliares pelas assistentes sociais de cada campus, com o objetivo de confirmar as informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo. A seleção dos beneficiários para a visita pode ocorrer a partir de suspeitas da equipe que analisa os documentos, denúncias de outros candidatos ou ainda escolha aleatória entre famílias que residem nas proximidades de famílias enquadradas nos dois primeiros critérios, de forma a maximizar o tempo dos profissionais e recursos envolvidos na ação (transporte, diárias, etc.). Em caso de comprovação de irregularidades, o aluno pode ser punido com a perda do benefício e eventual ressarcimento dos recursos recebidos. No ano de 2016, foram realizadas 138 visitas pelos profissionais da Ufersa.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Divulgação das ações do Pnaes na Ufersa.

Fato

Para dar conhecimento ao corpo discente das ações desenvolvidas no âmbito do Pnaes, a Proae utilizou-se da publicação de editais, que são divulgados no site da Ufersa, nas redes sociais e nos murais de avisos dos quatro *campi* da Universidade (Mossoró, Caraúbas Angicos e Pau dos Ferros). Para maior efetividade na divulgação aos alunos ingressantes, são realizadas palestras e distribuição de panfletos nas aulas inaugurais e na recepção de calouros. Paralelamente, a Assessoria de Comunicação da Ufersa produz matérias jornalísticas específicas para divulgação no site da Universidade.



Considerando que o alvo principal da política de divulgação das ações do Pnaes são os alunos ingressantes na instituição, entende-se que o objetivo vem sendo alcançado pois nos processos seletivos realizados nos dois semestres letivos de 2016 o percentual de calouros entre os candidatos foi de 28,2% no primeiro e 27,1% no segundo. Nas planilhas a seguir pode-se observar os percentuais de calouros inscritos no Cadastro Único (ferramenta de seleção de candidatos aos benefícios) de cada campus.

Planilha – Calouros inscritos no Cadastro Único – Semestre letivo 2015.2

Campus	Nº de Alunos Matriculados em 2015.2	Nº de Inscritos no Cadastro Único	% Inscritos (Nº inscritos/ Nº de alunos x 100)	Nº de Calouros inscritos no Cadastro Único	% Calouros (Nº de Calouros inscritos/ Nº de inscritos x 100)
Mossoró	5.241	701	13,4%	177	25,2%
Angicos	1.043	317	30,4%	65	20,5%
Caraúbas	869	300	34,5%	119	39,6%
Pau dos Ferros	709	246	34,7%	81	32,92%
Total	7862	1564	19,9%	442	28,2%

Fonte: Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – Sigaa.

Planilha – Calouros inscritos no Cadastro Único – Semestre letivo 2016.1

Campus	Nº de Alunos Matriculados em 2016.1	Nº de Inscritos no Cadastro Único	% Inscritos (Nº inscritos/ Nº de alunos x 100)	Nº de Calouros inscritos no Cadastro Único	% Calouros (Nº de Calouros inscritos/ Nº de inscritos x 100)
Mossoró	5.308	898	16,9%	250	27,8%
Angicos	1.129	557	49,3%	139	24,9%
Caraúbas	993	437	44,0%	125	28,6%
Pau dos Ferros	837	415	49,6%	112	26,9%
Total	8267	2307	27,9%	626	27,1%

Fonte: Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – Sigaa.

1.1.1.3 INFORMAÇÃO

Critérios de seleção dos beneficiários do Programa.

Fato

A seleção de alunos a serem beneficiados pelo Pnaes tem como critério de classificação o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, obtido a partir do Questionário Socioeconômico, preenchido pelos discentes no Cadastro Único, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – Sigaa. Além da renda familiar, o aluno presta informações a respeito da moradia, escola onde cursou ensino médio, composição do grupo familiar, entre outras. Afora o IVS, a Ufersa estabeleceu os seguintes critérios para concessão dos benefícios:

Quadro – Critérios de seleção por tipo de benefício

Benefício	Critérios específicos	Critérios gerais
-----------	-----------------------	------------------



Bolsa Permanência Acadêmica	Não há critério específico.	<ul style="list-style-type: none"> • Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Ufersa, em pelo menos 4 (quatro) disciplinas, excetuando-se os alunos em conclusão do seu curso, podendo esta situação ocorrer apenas e exclusivamente uma única vez; • Não ter sido punido por atos contra os regimentos da Ufersa, da Proac e da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado; • Caso tenha sido beneficiário do Programa Institucional Permanência da Ufersa no semestre letivo anterior, com bolsa/auxílio/moradia, faz-se necessário que tenha o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA igual ou maior que 5,00 (cinco) no referido semestre, bem como não ter sido reprovado em mais de duas disciplinas e não ter nenhuma reprovação por falta; • Fazer a inscrição no Cadastro Único disponível no Sigaa; • Entregar o comprovante de solicitação da bolsa/auxílio/moradia requerida, o formulário de inscrição do processo seletivo (Anexo I do Edital) e a documentação exigida (Anexo II do Edital) na Proac pessoalmente ou por procurador até o término do período de inscrição;
Bolsa Apoio ao Esporte	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir habilidades esportivas específicas na modalidade na qual está concorrendo, uma vez que irá apoiar as atividades esportivas oferecidas aos alunos da Ufersa; • Estes candidatos serão classificados através de entrevista e demonstração prática de suas habilidades esportivas, que serão avaliadas pelo técnico desportivo da Proac e/ou pelo professor/mestre no caso das artes marciais. 	
Auxílio Moradia	<ul style="list-style-type: none"> • não ter residência familiar na cidade sede do campus em que estiverem matriculados. 	
Moradia Estudantil		
Auxílio Alimentação	Não há critério específico.	
Auxílio Didático-Pedagógico	Não há critério específico.	
Auxílio Transporte	Não há critério específico.	
Auxílio Creche	<ul style="list-style-type: none"> • ter dependente(s) legal(is) na faixa etária de zero a cinco anos 	
Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais	<ul style="list-style-type: none"> • ser portador de necessidade especial. 	

Excetuado o benefício Bolsa Apoio ao Esporte, que não estabelece renda máxima para sua percepção, os demais benefícios concedidos no âmbito do Pnaes têm critérios de seleção em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil justifica a desconformidade informando que *“Os candidatos que concorrem à Bolsa Apoio ao Esporte não necessitam ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, e serão selecionados pelas suas habilidades esportivas, uma vez que irão apoiar as atividades esportivas oferecidas aos alunos da UFERSA. Estes candidatos serão classificados através de entrevista e demonstração prática de suas habilidades esportivas, que serão avaliadas por um técnico desportivo da UFERSA e/ou pelo professor/mestre no caso das artes marciais.”*. Uma vez selecionados, os alunos beneficiários da bolsa atuam como



auxiliares dos treinadores/professores nas suas respectivas modalidades. Em razão da importância das habilidades esportivas para o desempenho da função, optou-se por priorizar os candidatos com melhor performance na prática esportiva.

No ano de 2016, foram concedidas 35 bolsas de apoio ao esporte, o que representa 3,36% do total de 1.043 benefícios concedidos. Com essas 35 bolsas foram dispendidos R\$ 129.500,00, equivalente a 3,94% dos recursos utilizados para o pagamento de bolsas.

Embora o critério adotado pela Proae para a concessão da Bolsa Apoio ao Esporte não esteja completamente aderente às normas estabelecidas na legislação do programa, entendemos que a destinação de menos de 4% dos recursos na modalidade não impacta os resultados da execução do Pnaes na Ufersa no ano de 2016.

1.1.1.4 INFORMAÇÃO

Escolha das áreas de atuação e aplicação de recursos do Pnaes na Ufersa.

Fato

De acordo com o art. 3º do Decreto nº 7.234/2010, as ações de assistência estudantil do Pnaes devem atender aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial de instituições federais de ensino superior, abrangendo as áreas de:

- moradia estudantil;
- alimentação;
- transporte;
- atenção à saúde;
- inclusão digital;
- cultura;
- esporte;
- creche;
- apoio pedagógico; e
- acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Foi verificado que as áreas nas quais a Ufersa atua e tem as despesas financiadas com recursos do Pnaes estão de acordo com a previsão do art. 3º do Decreto nº 7.234/2010. A quantidade de alunos atendidos em cada área foi assim distribuída no ano de 2016:

Quadro – Alunos beneficiados pelo Pnaes no ano de 2016

Área de atuação	Tipo de Benefício	Alunos beneficiados (2015.2*)	Alunos beneficiados (2016.1*)
Moradia Estudantil	Auxílio Moradia	120	118
	Vagas em Residência	51	34
Alimentação	Auxílio Alimentação	127	126
	Subsídio no Restaurante Universitário	3009	3116
Transporte	Auxílio Transporte	68	40
Esporte	Bolsa Apoio ao Esporte	23	13



	Apoio financeiro para participação em eventos esportivos	25	117
Creche	Auxílio Creche	7	8
Apoio Pedagógico	Auxílio Didático Pedagógico	84	60
	Bolsa Permanência Acadêmica	118	98
	Apoio financeiro para participação em eventos acadêmicos	81	271
Acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.	Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais	11	7

*devido a greves em períodos anteriores, o semestre letivo 2015.2 somente teve início em 1º de fevereiro de 2016.

Segundo a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis “os critérios utilizados para a alocação dos recursos em cada área, tem atendido a diferentes demandas dos campi por bolsas e auxílios, que têm maior procura em seleções anteriores.”. Acrescenta que, além da demanda de por cada benefício “para uma melhor equalização dos recursos entre os campi, busca-se distribuí-los tomando-se como parâmetro o número de alunos em cada um deles.”.

Analisados o número de inscritos no Cadastro Único, porta de acesso para a percepção de benefícios do Pnaes, nos períodos letivos 2015.2 e 2016.1 foi verificado um aumento da demanda da ordem de 40%. O percentual de inscritos em relação ao total de alunos matriculados na Universidade saltou de 19,90% em 2015.2 para 27,90% em 2016.1. Dos 1.564 inscritos no período 2015.2 e 2.307 no período 2016.1, apenas 609 e 508 alunos, respectivamente, foram contemplados de acordo com o número de benefícios ofertados, representando 38,9% e 22,0% do número de inscritos. A distribuição da demanda nos dois semestres letivos em campus pode ser verificada na tabela a seguir:

Tabela – Distribuição da demanda por benefícios no período letivo 2015.2

Campus	Nº de Alunos Matriculados	Nº de Inscritos no Cadastro Único	% Inscritos (Nº inscritos/ Nº de alunos x 100)	Nº de Benefícios ofertados em edital	% de alunos contemplados (Nº de Benefícios/ Nº de Inscritos x 100)
Mossoró	5.241	701	13,3%	251	35,8%
Angicos	1.043	317	30,3%	166	52,36%
Caraúbas	869	300	34,5%	93	31%
Pau dos Ferros	709	246	34,7%	99	40,2%
Total	7.862	1.564	19,9%	609	38,9%

Fonte: Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

Tabela – Distribuição da demanda por benefícios no período letivo 2016.1

Campus	Nº de Alunos Matriculados	Nº de Inscritos no Cadastro	% Inscritos (Nº inscritos/ Nº de alunos x 100)	Nº de Benefícios ofertados em edital	% de alunos contemplados (Nº de Benefícios/ Nº de Inscritos x 100)
--------	---------------------------	-----------------------------	------------------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------------------------------------



		Único	100)	edital	de Inscritos x 100)
Mossoró	5.308	898	16,9%	186	20,7%
Angicos	1.129	557	49,3%	112	20,1%
Caraúbas	993	437	44,0%	122	27,9%
Pau dos Ferros	837	415	49,6%	88	21,2%
Total	8.267	2.307	27,9%	508	22,0%

Fonte: Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

1.1.1.5 INFORMAÇÃO

Avaliação e acompanhamento das ações do Pnaes na Ufersa.

Fato

De acordo com o inciso II do Parágrafo Único do art. 5º do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2.010, as instituições federais de ensino superior devem estabelecer mecanismos de avaliação e acompanhamento do Pnaes.

Num esforço de adequação à norma e em atendimento a recomendação emitida pela CGU quando da realização da Auditoria Anual de Contas do exercício 2015, em 13 de março de 2017, foi realizada a primeira reunião de avaliação das ações do Pnaes executadas na Universidade. Participaram do encontro a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, o Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis a coordenadora de Programas Sociais, do Campus Sede, e os Coordenadores de Assuntos Estudantis dos Campus de Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros.

Quanto à utilização de indicadores e metas para acompanhamento do Programa, a Ufersa utiliza como ferramenta de avaliação do Programa indicador definido pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração – Forplad. Trata-se do Índice de Alunos Atendidos em relação ao Total de Alunos com Direito a Auxílios (IAAt_{DA}). No quadro a seguir estão apresentados os números obtidos para este indicador nos últimos 5 anos.

Quadro - Índice de alunos atendidos em relação ao total de alunos com direito a auxílios

Ano	2012	2013	2014	2015	2016
Índice (%)	26,51%	34,27%	35,62%	32,95%	32,91%

Fonte: Proae, com metodologia definida pelo Forplad.

Quanto ao acompanhamento das taxas de evasão e retenção, foram apurados os índices de evasão e retenção de alunos assistidos em relação ao total de alunos vinculados ao Pnaes. Para o cálculo do índice de evasão foi considerado o total de estudantes que recebem algum tipo de benefício pecuniário e realizaram o cancelamento de matrícula, abandono ou novo vestibular sobre o total de estudantes que recebem algum tipo de benefício pecuniário. No ano de 2016 o índice apurado aponta para uma evasão de 0,47% dentre os alunos assistido pelo Pnaes.



Para o cálculo do índice de retenção foi considerado o total de estudantes que foram reprovados em mais de duas disciplinas ou tiveram alguma reprovação por falta durante o semestre letivo em que foi beneficiado sobre o total de estudantes que recebem algum tipo de benefício pecuniário, conforme as Normas do Programa Institucional Permanência. Seguindo esses critérios, o índice apurado indicou que no ano de 2016 a retenção entre os alunos beneficiários do Pnaes foi de 7,06%.

Além disso, a Pró-Reitoria de Graduação elaborou um relatório sobre evasão, retenção e sucesso na graduação. Embora bastante detalhado, os dados apresentados contemplam a totalidade dos alunos matriculados na instituição não contêm recortes específicos para os beneficiários do Pnaes. Nem mesmo para comparação com os índices citados nos parágrafos anteriores o relatório elaborado pela Prograd se mostra útil, pois utilizou metodologia distinta para apuração das taxas de evasão e retenção.

A qualidade dos indicadores utilizados para avaliação dos resultados do Programa é preocupação dos gestores da assistência estudantil da Ufersa, que consignaram na ata da Reunião de Avaliação do Pnaes, realizada em 13 de março de 2017, os seguintes termos: *“iniciou-se a discussão acerca da efetividade dos novos indicadores para controle das taxas de retenção e evasão dos beneficiários do programa, e sugeriu-se a construção de novos indicadores, uma vez que a equipe de assistência estudantil analisou que os atuais não representam adequadamente os fatores avaliados.”*

A apresentação de Índices de Evasão e Retenção, sem dúvidas, demonstra um avanço da Ufersa no caminhando para o aprimoramento das ferramentas de avaliação dos resultados do Programa. No entanto, mais adequado à finalidade seria a instituição de índice que permitisse comparação entre os alunos beneficiários e não beneficiários do Pnaes. Este comparativo permitiria à Universidade e a toda sociedade ter uma melhor noção do efetivo resultado produzido pelas ações executadas no âmbito do Pnaes.

1.1.1.6 INFORMAÇÃO

Contrapartidas exigidas dos beneficiários do Pnaes.

Fato

Para a manutenção dos benefícios recebidos no âmbito do Pnaes, os alunos beneficiários precisam atender aos seguintes requisitos, previstos no Regulamento do Programa Institucional Permanência:

Quadro – Contrapartida exigidas dos beneficiários do Pnaes

BENEFÍCIOS	CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	CRITÉRIOS GERAIS
Bolsa Permanência Acadêmica	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver 12 horas semanais de atividades junto ao orientador; • Entregar mensalmente o controle de frequência assinada pelo orientador com a carga horária exigida; • Entregar semestralmente o Relatório de Atividades 	<ul style="list-style-type: none"> • Manter-se regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Ufersa, em pelo menos 4 (quatro) disciplinas no semestre, excetuando-se os alunos em conclusão do seu curso, podendo esta situação ocorrer apenas e
Bolsa Apoio ao Esporte		



	Semestral com o parecer do orientador.	exclusivamente uma única vez; • Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico – IRA igual ou maior que 5,00 (cinco) no semestre; • Não ter sido reprovado em mais de duas disciplinas e não ter nenhuma reprovação por falta, no semestre letivo;
Auxílio Moradia		
Moradia Estudantil	<ul style="list-style-type: none"> Realizar o recadastramento semestral junto ao serviço social. 	
Auxílio Alimentação		
Auxílio Didático-Pedagógico		
Auxílio Transporte		
Auxílio Creche		
Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais		

Fonte: Regulamento do Programa Institucional Permanência

Os mecanismos de controle utilizados para verificação do atendimento às contrapartidas, se dá pela realização de consultas mensais ao Sigaa para a verificação da situação acadêmica de cada aluno beneficiário da assistência estudantil e mediante o recebimento de frequências mensais e relatório semestral, nos casos das Bolsas Permanência Acadêmica e da Bolsa Apoio ao Esporte, além do recadastramento semestral dos residentes da moradia estudantil. No caso dos usuários do restaurante universitário – RU, o controle se dá pelo uso de uma carteirinha com código de barras, fornecida pela Proae, onde só podem utilizá-lo os estudantes que estão com matrículas ativas no Sigaa, pois o sistema de identificação para acesso ao RU é da própria Ufersa e interligado ao Sigaa.

